



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0262/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0262/1998 DE 29/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIN

E M E N T A:

DENOMINA RUA RIO CAPIBARIBE O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, CONHECIDO COMO RUA C, LOCALIZADO NA FAZENDA DO CARMO, DISTRITO DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:50:21

00000016152-70



ARQUIVADO EM 23/12/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT, 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
nº 262 de 1998

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
29 ABR 1998
Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças
PRESIDENTE

01 - PL
01-0262/1998

Denomina Rua Rio Capibaribe o logradouro público inominado, conhecido como Rua C, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado RUA RIO CAPIBARIBE o logradouro público inominado, conhecido como Rua C, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.

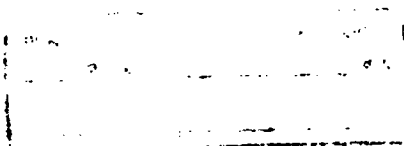
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 abril de 1998

Dito Salim
DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
☆ 29 ABR 1998 ☆
- DT. 10 -



[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Nº do processo (s) de origem: _____	
Data de emissão: 24/3/1998	
Nº _____	1415981

[Faint, illegible handwritten text]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	262	de 1993

JUSTIFICATIVA

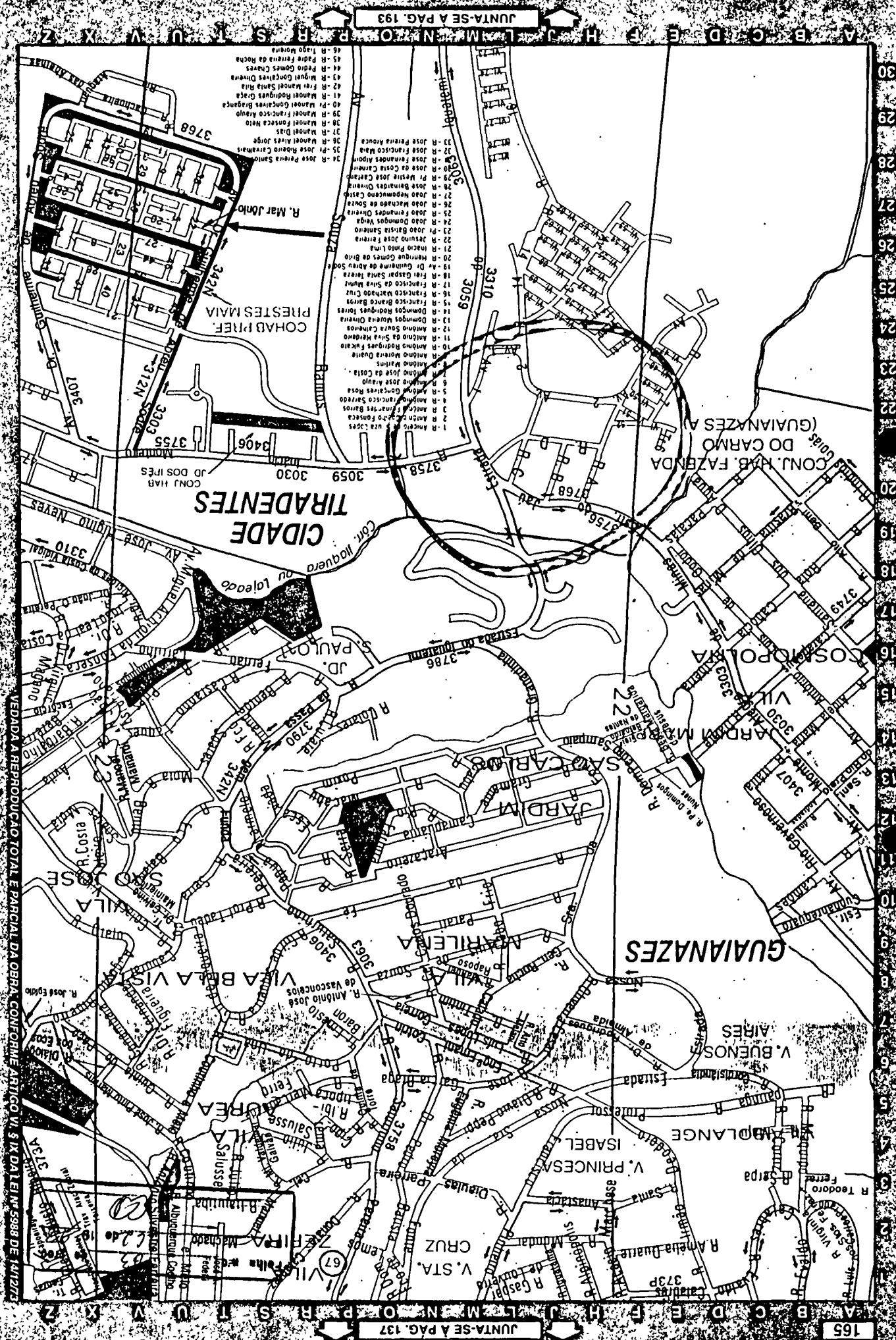
O Rio Capibaribe é parte integrante da paisagem de Pernambuco, sobretudo de sua Capital, Recife, onde ele se encontra com o Rio Beberibe para, juntos, formarem uma das paisagens urbanas mais belas do Brasil, que valeu para a capital pernambucana o apelido de “Veneza Brasileira”.

Na região onde se localiza a Rua “C”, no distrito de Cidade Tiradentes, cuja alteração para RUA RIO CAPIBARIBE está sendo proposta por este Projeto de Lei, há uma grande concentração de migrantes nordestinos e principalmente os oriundos do Estado de Pernambuco.

Em homenagem a esses migrantes, que deixaram sua terra natal para se estabelecer na Zona Leste de São Paulo, ajudando no seu imenso desenvolvimento com sua luta diária num trabalho contínuo e dedicado, é que estou apresentando este Projeto de Lei.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.

DITO SALIM
Vereador





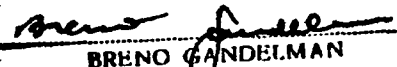
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04/.....

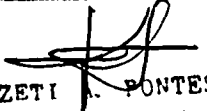
do processo nº262..... de 19.....98..... 04..... 05..... 98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-05-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

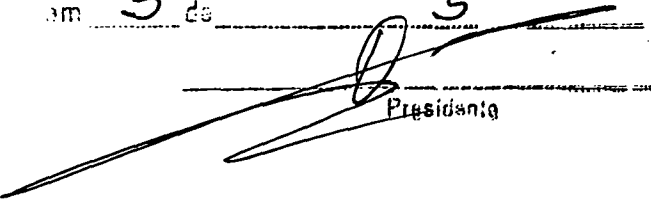
A Com. de Const. e Justiça
04/05/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 4.5.98 às 18:10 hs.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador Roberto Tripoli
para relatar.

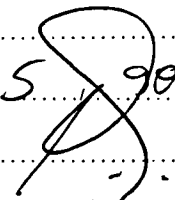
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de 5 de 10 98


Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 54

Em 13 5 90

(a) 



Folha N.º 5 #	do proc.º
N.º 262 #	do 1990
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 262/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA RIO CAPIBERIBE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 262/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 13/5/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

13 1 05 198

14-30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

13-05-98

d
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-05-98

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* n.º *s* 6/8
Em 13/05/98 *z*



Folha No	6	do proc
No	262	de 19 98
O funcionario		

Câmara Municipal de São Paulo

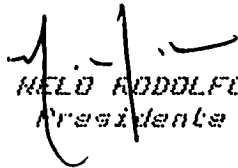
São Paulo, 18 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0565/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 262/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Rio Capibaribe o logradouro público inominado, conhecido como Rua C., localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


HELIO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 262/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 3 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Folha No	7	do proc
No	262	de 1998
O funcionário	7	

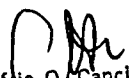
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de maio de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 565/98 , de
18/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 262/98 , de autoria do Vereador Dito
Salim.

Anexo: xerox do PL 262/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 3 e 5 do processo.

RECEBI EM:
21/05/98


Marcia Valéria O. Cancian Ribello
Aux. Téc. Adm. (Ad. Ser.)
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº 262 de 19 98 27 05 98 (a)

ZUZASSATO
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/05/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/5/98 às 19:00 hs.

SEGUE m juntado S nesta data, 05 documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha 3 nº 9, 10, 11 e 12.

Em 25 06 98

(a)





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Junho de 1998

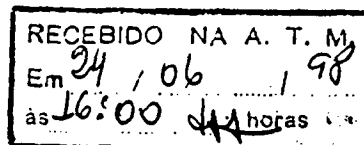
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

157 798

15 - DOCREC
15-0188/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
/ Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp

RECEBIDO EM LEGY
Em 24/06/98
às 18:10 horas
[assinatura]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/06/98

[assinatura]
JOSE RITINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 15h hs.



Folha n.º	10	do proc.
N.º	262	de 1998
O funcionário	M/	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 262/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0565/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 157/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º - 8 -

11/09/06

11/09/06.0.202.116.0

em 03/06/93

LILIAN DE FÁTIMA LEME SANTAS
Assist. Administrativa
SEHAD - CASE

CASE-G (Sispro 60.14.20.000)
Sra. Diretora

Quanto ao nome proposto, o mesmo não é homonímia.

Com respeito à área em apreço, CDHU Fazenda da Carmo, mantivemos contato telefônico com o Setor de Regularização de Empreendimentos da referida Empresa e levantamos o seguinte:

a) Trata-se de projeto ainda não aprovado e portanto em termos legais, se constitui em gleba, cuja propriedade não é Municipal;

b) O Empreendimento está ainda em execução.

À vista do exposto, concluímos que o sistema viário não é próprio municipal, ainda que no futuro, venha ser. Além do que, ainda pode sofrer modificações, o que nos leva a ser particularmente contrárias a denominação dos logradouros por lei.

Com intuito de ajudar as pessoas, que por ventura morem no local, informamos que mediante ofício do CDHU, acompanhado de plantas, informações técnicas

Folha n.º 12
 N.º 262
 O funcionário

Folha n.º 3 - do proc.
 no 1958.0.102.116.0
~~LILIAN DE FÁTIMA LEITE D. AMAS~~
 Assist. Admin.
 SEHAD - CASE 4

pertinentes e autorização daquela companhia para que
 identifiquemos os logradouros já executados, a SEHAD, através
 do CASE, está aparelhada para atribuir nomes, por Portarias
 de Designações as vias.

Em 07/06/98

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
 DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
 CASE 4

CASE G.
 04 JUNI 1998
 14 2 10-7

JA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE Juntado nesta data qual para informacao rubricado sob

folha n.º 1310511198 *m*



PUBLIQUE-SE EM

1 031 11 98

Folha No 13 do proc
No 262 de 1998
O funcionário *m**Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1580/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0262/98

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Dito Salim que visa denominar Rua Rio Capibaribe o logradouro público conhecido como Rua C, localizado na Fazenda do Carmo, Distrito de Cidade Tiradentes.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, o logradouro não é de plano aprovado, razão pela qual não é próprio municipal, encontrando-se ainda em fase de execução.

Esbarra, portanto, no art. 13, XXI, da Lei Orgânica, que dispõe sobre as matéria de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Somando-se a isso, é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro, indiquem não possuir condições mínimas de efetividade.

Por outro lado, certo é que o autor da propositura não teve a intenção de produzir norma sem condições de efetividade, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 3/11/98

17 - RELCOM
17-0744/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 05, 11, 1998	
pagina 38	coluna 3ª
Conferido:	<i>m</i>

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Marlene S. de Oliveira
SEM EFEITO
Secretária

A. A. T. M.
Em 05/11/98

[Assinatura]
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Segue juntada nesta data notificação rubricada
sob fls. = 14 =. Em 10.11.98.

[Assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 10 de novembro de 19 98

Memo No. 221 / 98

Ao nobre Ver. DITO SALIM

Folha n.º 14 de 19 de 98
n.º PI-262 de 19 98
ANA P. D. KARRER

O PI-262 / 98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 10/11/98
às 14:55 hor. g

BRENO GANDELMAN

Assessor Téc. Legisl. Chef. Subst. - A.T.M.

SBC.-

DITO SALIM
Vereador

Oficial Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta ^{folha de informação} ~~folha~~ fabricada, sob

folha n. 15-14-12-98a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

= 15 =

do processo n.º

PL-262

de 19

98 14 12 98

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

14/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. # 15 # fls.

Arquivo em

23/12/98

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)